

CARTILHA ELEITORAL

Eleições 2026

GUIA RÁPIDO

Condutas vedadas e orientações práticas para agentes públicos municipais

Material interno da Procuradoria-Geral do Município

REGRA DE OURO

A estrutura do Município deve servir exclusivamente ao interesse público. Não use bens, servidores, eventos, programas, dados ou comunicação oficial para beneficiar ou prejudicar candidatura.



ATENÇÃO À CIRCUNSCRIÇÃO DO PLEITO

Nem toda restrição estadual ou federal incide automaticamente no Município. Na dúvida, consulte previamente a PGM.

APRESENTAÇÃO

Material interno, simples e operacional, revisado para a realidade municipal nas Eleições Gerais de 2026.

Esta cartilha orienta a atuação do Município de Mateus Leme em ano eleitoral. O foco é evitar que atos de gestão, comunicação, eventos, programas, bens, dados ou servidores sejam utilizados, direta ou indiretamente, para beneficiar ou prejudicar candidatura, partido, federação ou coligação.

Esta cartilha abrange a aplicação das restrições que dependem da circunscrição do pleito. Em 2026 não haverá eleição municipal ordinária. Portanto, algumas vedações típicas de recursos humanos, como movimentação de servidores, nomeações, contratações e revisão geral de remuneração, não incidem automaticamente sobre a Administração Municipal de Mateus Leme apenas por força do art. 73, V e VIII, da Lei nº 9.504/1997.

Ponto de controle

A ausência de vedação automática não autoriza ato com finalidade eleitoral. Atos de pessoal, benefícios, repasses, eventos e comunicações podem configurar abuso de poder, assédio eleitoral, desvio de finalidade, improbidade ou infração disciplinar se praticados para interferir no pleito.

Como usar

Na dúvida, não publique, não entregue, não inaugure, não convoque, não use veículo, não movimente servidor e não autorize despesa sensível antes de consultar a chefia e, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

1. REGRA DE OURO

O serviço público continua. A máquina pública não pode virar campanha.

Sinal	Aplicação prática em Mateus Leme
PARE	Não use prédio, veículo, servidor, rede social oficial, evento, obra, programa social, uniforme, material, telefone, e-mail, som, palanque, cadastro público ou atendimento municipal para promover ou atacar candidatura.
CONSULTE	Ato com publicidade, evento, inauguração, benefício à população, convênio, obra, contratação sensível, ato de pessoal atípico, transferência, presença de candidato ou repercussão eleitoral deve passar por triagem.
SIGA	Mantenha serviços públicos, transparência legal, atendimentos essenciais, licitações, contratos e execução regular de políticas públicas, sempre com linguagem neutra, critério técnico e documentação.

Teste rápido

Pergunte: “este ato existiria do mesmo modo se não estivéssemos em ano eleitoral?” Se a resposta for não, ou se a ação tiver rosto, slogan, palanque, pressão, benefício eleitoral ou divulgação promocional, a conduta deve ser revista.

2. MAPA DE INCIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

O que incide diretamente e o que exige apenas cautela preventiva em 2026.

Premissa jurídica

As Eleições 2026 são eleições gerais. Não há disputa para Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador. Por isso, as vedações cuja lei expressamente limita à “circunscrição do pleito” devem ser lidas com cuidado quando aplicadas ao Município.

Incidência	Tema	Orientação para Mateus Leme
Incide diretamente	Uso de bens, materiais, serviços e servidores	É proibido usar estrutura municipal em campanha, inclusive veículos, salas, equipamentos, servidores em expediente, listas, telefones, e-mails, bancos de dados e canais oficiais.
Incide diretamente	Publicidade institucional	De 04/07 até o fim das eleições, De 04/07 até o fim das eleições, suspender publicidade institucional municipal que trate de programas federais e estaduais, salvo nos casos de publicidade legal, transparência obrigatória e serviços de utilidade pública neutros.
Incide diretamente	Eventos, inaugurações e shows	Evitar solenidades. Candidatos não devem participar de inaugurações de obras públicas. Shows artísticos pagos com recursos públicos em inaugurações são vedados no período crítico.
Incide como destinatário	Transferências voluntárias União/Estado -> Município	O Município deve controlar recebimentos de recursos, bens ou serviços voluntários da União ou do Estado entre 04/07 e o fim das eleições, admitindo apenas exceções legais.
Não é vedação automática municipal	Atos de pessoal do art. 73, V	Nomear, contratar, admitir, demitir sem justa causa, remover, transferir ou exonerar de ofício não fica automaticamente proibido para a Administração Municipal em eleição geral. Exige finalidade pública, motivação e cautela contra abuso.
Não é vedação automática	Revisão geral de remuneração do	A limitação eleitoral por circunscrição não incide

municipal	art. 73, VIII	automaticamente sobre lei municipal em eleição geral, mas devem ser observados LRF, orçamento, iniciativa, impessoalidade e vedação de casuísmo eleitoral.
Sempre exige cautela	Desvio de finalidade e abuso de poder	Mesmo quando a conduta não está na vedação objetiva, pode ser ilícita se usar poder público, hierarquia, benefício, publicidade ou estrutura municipal para interferir na disputa.

3. LINHA DO TEMPO ESSENCIAL

Datas úteis para a rotina administrativa municipal.

Data/período	Tema	Regra municipal revisada
07/04 até a posse	Revisão geral de remuneração	Marco de cautela do art. 73, VIII. Para o Município em eleição geral, não tratar como vedação automática, mas submeter aumentos, vantagens e reajustes à análise jurídica, financeira e de finalidade pública.
Até 26/06 e 03/07	Revisão preventiva	Prazos internos recomendados para limpar site, redes, placas, banners, folders e materiais. Não são prazos legais municipais autônomos, mas reduzem risco antes de 04/07. Essa orientação se aplica ao uso de identificação e logomarcas dos Governo Federal e Estadual.
04/07 até fim das eleições	Publicidade institucional	Suspender publicidade institucional municipal sobre atividades e programas Federais e Estaduais. Nesses casos manter atos oficiais, transparência obrigatória, avisos de serviço e informações neutras, sem promoção de gestão ou autoridade.
04/07 até fim das eleições	Transferências voluntárias	União e Estado não podem realizar transferências voluntárias ao Município, salvo obrigação formal preexistente com obra/serviço em andamento e cronograma, SUS, emergência ou calamidade.
04/07 até a posse	Atos de pessoal	Não há proibição automática municipal pelo art. 73, V em eleição geral. Porém, contratações, remoções, exonerações, lotações e vantagens atípicas devem ter motivação técnica e prova de interesse público.
04/07	Servidores que serão candidatos	Afastamentos/desincompatibilizações de servidores candidatos devem ser analisados individualmente conforme LC nº 64/1990, cargo pretendido e função exercida.
16/08 em diante	Propaganda eleitoral	A propaganda dos candidatos passa a ser permitida, mas continua proibido usar estrutura, servidores, dados e canais oficiais do Município.
04/10 e 25/10/2026	1º e eventual 2º turno	Reforçar neutralidade de prédios, transporte, servidores, comunicação, dados e equipamentos. Veículos à disposição da Justiça Eleitoral seguem legislação própria.

4. COMUNICAÇÃO OFICIAL E REDES SOCIAIS

A comunicação pública informa. Não comemora, não personaliza e não pede apoio.

Pode manter	Deve suspender ou ajustar
Editais, portarias, leis, decretos, licitações, extratos, chamamentos, diário oficial, transparência, avisos de serviço essencial e orientações objetivas ao cidadão.	Postagens de obras, entregas, conquistas, antes/depois, ranking, agradecimentos, slogan, hashtag de gestão, imagem de autoridade, narração comemorativa ou peça com tom eleitoral, em se tratando neste caso de entregas com recursos dos Governo Federal e Estadual.
Nome oficial do órgão, brasão, identificação técnica mínima e contato de atendimento, quando necessários à prestação do serviço.	Marca promocional, slogan de governo, foto de agente político, frases de gestão, vídeo institucional, impulsionamento, música, jingle, estética de campanha ou convite para evento público promocional.
Resposta técnica a usuário, horário de funcionamento,	Repostar candidato, curtir propaganda em perfil oficial,

endereço, vacina, matrícula, tributo, defesa civil, saúde, trânsito, coleta, educação e utilidade pública neutra.

marcar agente político em entrega, divulgar agenda eleitoral, abrir comentário político ou usar grupo institucional para santinho.

Antes de publicar

Peça de comunicação deve responder a três perguntas: qual serviço público será prestado? A linguagem é neutra? Há autoridade, slogan, elogio, promessa, comparação ou benefício eleitoral?

5. OBRAS, PLACAS, EVENTOS E INAUGURAÇÕES

Obras continuam; promoção e palanque devem sair de cena.

Situação	Conduta segura
Obra em andamento	Manter execução regular, medições, fiscalização, pagamentos e Diário de Obras. Placas devem ter informação técnica mínima e evitar slogan, foto, frase de gestão ou promoção.
Obra concluída	Pode ser colocada em uso se houver necessidade pública. Evitar cerimônia, palco, show, discurso político, transmissão, convite promocional e presença de candidato em inauguração.
Placas e banners	Antes de 04/07, revisar e cobrir/remover elementos promocionais. Brasão e identificação formal podem ser mantidos quando estritamente informativos.
Eventos técnicos	Podem ocorrer se tiverem finalidade institucional, público-alvo definido, conteúdo técnico e ausência de campanha, slogan, distribuição de brindes e exposição de agentes políticos.
Feiras, festas e eventos públicos	Exigem avaliação prévia: se houver publicidade institucional, shows, patrocínio, fala política, candidato ou promoção de gestão, submeter à PGM antes de autorizar.

Regra prática

A obra não precisa ficar fechada esperando passar a eleição. O que deve ser evitado é transformar a entrega em espetáculo político, propaganda de governo ou oportunidade de campanha.

6. SERVIDORES, CARGOS E RECURSOS HUMANOS

Cautela administrativa, não paralisação automática do RH municipal.

Ponto central

Nas Eleições Gerais de 2026, a vedação do art. 73, V, sobre nomear, contratar, admitir, demitir sem justa causa, remover, transferir ou exonerar servidor de ofício, por depender da circunscrição do pleito, não deve ser tratada como proibição automática para a Administração Municipal de Mateus Leme. A cautela permanece por risco de abuso de poder, assédio e desvio de finalidade.

Tema	Orientação revisada
Atos permitidos com processo formal	Nomeação, exoneração de comissionado, contratação temporária legal, posse, férias, licenças, readaptação técnica, lotação/remanejamento por necessidade do serviço e substituições podem ocorrer se houver competência, motivação, orçamento e ausência de finalidade eleitoral.
Atos de maior risco	Contratação em massa, remoção punitiva, exoneração retaliatória, alteração de escala para

	campanha, criação de vantagem casuística, uso de função para pressionar servidor ou ato sem justificativa técnica.
Proibição direta que continua	Ceder servidor ou usar seus serviços para comitê ou campanha durante o expediente, salvo licenciado/férias/fora do expediente, e sempre sem recurso público.
Assédio eleitoral	É vedado pressionar servidor, contratado, terceirizado, estagiário ou beneficiário para apoiar, gravar vídeo, comparecer, doar, vestir camisa, compartilhar material ou votar em candidato.
Servidores candidatos	Analisar afastamento e desincompatibilização conforme cargo pretendido, função exercida, prazo legal, remuneração e legislação local.

Para chefias

Pedido político a subordinado é risco alto. A hierarquia administrativa não pode ser usada para captar apoio, arrecadação, presença em evento, compartilhamento de conteúdo ou voto.

7. BENS, VEÍCULOS, MATERIAIS E DADOS PÚBLICOS

Nada que seja do Município pode virar instrumento de campanha.

Recurso municipal	Vedação prática
Prédios e espaços	Gabinete, secretaria, escola, unidade de saúde, CRAS, almoxarifado, garagem, quadra, auditório e obra pública não podem servir de comitê, estúdio ou ponto de distribuição de propaganda.
Veículos e máquinas	Carro oficial, ambulância, ônibus, caminhão, máquina, combustível e motorista são exclusivos do serviço público. Não podem transportar material, apoiador ou candidato.
Equipamentos e materiais	Computador, impressora, telefone, internet, câmera, drone, caixa de som, papel, combustível, uniforme, EPIs, tendas, cestas, medicamentos e material gráfico são do serviço público.
Dados e cadastros	Listas do SUS, assistência social, educação, tributos, habitação, servidores, WhatsApp institucional e cadastros de programas não podem ser cedidos a campanha.
E-mail e grupos oficiais	Uso apenas para serviço. Propaganda, santinho, pedido de voto, convocação política ou encaminhamento de conteúdo eleitoral devem ser removidos e registrados.

Teste do recurso

Se o acesso ao recurso existe porque a pessoa é agente público, então o recurso não pode ser usado para finalidade eleitoral.

8. PROGRAMAS SOCIAIS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

O atendimento continua; a exploração eleitoral é proibida.

Área	Como agir com segurança
Assistência social	Manter critérios técnicos, cadastro, parecer, ordem de atendimento e documentação. Nada de entrega com foto, discurso, candidato, “mutirão” casuístico ou promoção pessoal.
Saúde	Medicamentos, exames, transporte sanitário e atendimentos devem seguir protocolos, filas, laudos e regulação, sem personalização política.
Educação	Entrega de uniforme, kit ou material precisa estar prevista, formalizada e impessoal. Evitar cerimônias, fotos promocionais e fala de autoridade.
Serviços urbanos	Limpeza, tapa-buraco, iluminação e coleta devem seguir cronograma técnico, demanda registrada e ordem de serviço; evitar operações casuísticas com divulgação.
Entidades privadas	Repasse, parcerias e apoios exigem lei, orçamento, plano de trabalho, chamamento ou justificativa e execução regular. Vedado programa nominalmente vinculado a candidato.

Documento tudo

Guarde requerimento, parecer técnico, critério objetivo, autorização, comprovante de entrega, ordem cronológica e justificativa. A prova do interesse público é a melhor defesa.

9. CONVÊNIOS, EMENDAS, TRANSFERÊNCIAS E OBRAS

Controle os repasses recebidos e separe transferência voluntária de programa próprio municipal.

Ponto	Orientação revisada
Transferência voluntária recebida	De 04/07 até o fim das eleições, União e Estado não podem realizar transferência voluntária ao Município, salvo exceções legais. O Município deve recusar, suspender ou consultar antes de receber/assinar/operacionalizar.
Exceção 1	Obrigação formal preexistente ao período vedado, para obra ou serviço em andamento, com execução física iniciada e cronograma prefixado.
Exceção 2	Recursos para emergência ou calamidade pública devidamente comprovada.
Exceção 3	Transferências constitucionais, legais e destinadas ao SUS não se enquadram, em regra, como transferências voluntárias para esse fim.
Repasses do Município a entidades	Não são, em regra, o caso típico do art. 73, VI, "a", pois este trata de União/Estado repassando a outros entes. Mesmo assim, podem envolver art. 73, IV e § 10, Lei nº 13.019/2014, LRF, impessoalidade e abuso de poder.
Emendas e convênios	Mapear origem, instrumento, assinatura, cronograma, medições, execução física, empenho, pagamento e contrapartida antes de 04/07. Não usar emenda ou obra como publicidade eleitoral.

Atenção às obras

Para justificar continuidade de repasse no período vedado, não basta contrato assinado. É recomendável prova de obrigação formal anterior, obra/serviço em andamento, execução física iniciada e cronograma prefixado.

10. COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitar e contratar continua permitido, desde que a motivação seja administrativa.

Pode seguir	Exige cautela reforçada
Licitações planejadas, contratos essenciais, prorrogações justificadas, compras regulares, manutenção de serviços, obras, saúde, educação, limpeza urbana e obrigações legais.	Publicidade, eventos, shows, brindes, materiais gráficos, uniformes, campanhas, patrocínios, locação de som/palco, vídeos, placas, tendas e ações de grande visibilidade.
Contratações com DFD, ETP/TR, pesquisa de preços, dotação, justificativa, parecer e fiscalização.	Contratação emergencial mal justificada, objeto novo em período crítico, evento público com autoridade/candidato ou despesa sem histórico administrativo.

Controle interno

Toda despesa sensível deve deixar claro: necessidade pública, histórico, planejamento, preço, fonte de recurso, ausência de finalidade eleitoral e vedação de uso promocional.

11. PRÉ-CAMPANHA, CAMPANHA E PERFIS PESSOAIS

Agente público também é cidadão, mas não leva a Prefeitura junto.

Situação	Cuidado
Pré-campanha	Admite menção à pretensa candidatura e exaltação de qualidades pessoais, sem pedido explícito de voto ou equivalente e sem uso de estrutura pública.
Pedido por equivalência	Expressões como “apoiem”, “elejam”, “conto com vocês”, “vamos juntos”, número, jingle, uniforme e identidade visual podem indicar pedido de voto pelo conjunto da obra.
Perfil pessoal	Pode manifestar opinião fora do expediente, sem bem, servidor, dado, símbolo, uniforme, ambiente, agenda ou evento oficial.
Perfil oficial	Não pode curtir, repostar, impulsionar, marcar, convidar, comentar ou divulgar conteúdo eleitoral.
WhatsApp institucional	Uso apenas para serviço. Propaganda, santinho, pedido de voto, convocação e pressão devem ser vedados e removidos.
IA e deepfake	Conteúdo manipulado ou sintético para difundir fato falso, descontextualizado ou não rotulado pode configurar ilícito eleitoral e uso indevido de meios de comunicação.

Regra prática para redes

Não publique como gestor aquilo que só faria sentido como candidato. Não publique como servidor aquilo que dependeu de acesso, estrutura ou informação pública.

12. GUIA POR SETOR MUNICIPAL

Aplicação prática na rotina de Mateus Leme.

Setor	Checklist de atenção
Comunicação	Mapear posts, campanhas, banners, fotos, vídeos, site e placas. Suspende publicidade institucional no defeso e manter apenas serviço público neutro no caso de programas com recursos federais e estaduais.
Administração/RH	Não tratar 04/07 como bloqueio absoluto municipal, mas submeter atos atípicos à triagem. Guardar motivação, necessidade, orçamento e documentos.
Assistência Social	Revisar benefícios eventuais, programas, cronogramas, cadastros e entregas. Sem evento promocional, foto, discurso ou candidato.
Saúde	Manter atendimento, regulação e transporte sanitário por critérios técnicos. Não personalizar entrega de serviço.
Educação	Evitar cerimônias, fotos com crianças e autoridades, distribuição com conotação promocional e uso de escola para campanha.
Obras/Serviços Urbanos	Planejar cronogramas técnicos, registrar ordens de serviço e evitar divulgação promocional de frentes de trabalho.
Compras/Licitações	Atenção a publicidade, eventos, shows, brindes, materiais gráficos e objetos com potencial promocional.
Gabinete	Separar agenda institucional de agenda política. Não convocar servidor para ato eleitoral. Cuidado com discursos, visitas, inaugurações e gravações.
Controladoria	Auditar publicidade, benefícios, repasses, RH e processos sensíveis; manter trilha documental e recomendações por escrito.
PGM	Uniformizar resposta, analisar casos concretos e registrar orientações para atos sensíveis.

13. FLUXO DE CONSULTA À PGM

Quando o ato tiver risco eleitoral, formalize antes.

Passo	O que fazer
1. Identificar	O setor identifica a ação: publicação, evento, obra, programa, benefício, repasse, contratação, ato de pessoal, uso de espaço, campanha de serviço ou comunicação.
2. Justificar	Informar objetivo público, base legal, público-alvo, data, local, fonte de recursos, peças de comunicação, urgência, histórico e responsáveis.
3. Conferir risco	A chefia verifica marca, slogan, imagem de autoridade, candidato, discurso, distribuição de bem, uso de servidor, dado público ou divulgação pública.
4. Encaminhar	Havendo dúvida, encaminhar à PGM antes da autorização, publicação, contratação, repasse ou execução.
5. Orientar	A PGM poderá liberar, ajustar, suspender, exigir documentos, recomendar consulta à Justiça Eleitoral ou condicionar a execução.
6. Arquivar	O setor arquiva orientação e provas de cumprimento das condições.

Perguntas obrigatórias

Qual é a necessidade pública? A ação já existia? Há lei, orçamento, cronograma e critério objetivo? Quem aparece na comunicação? Haverá candidato, discurso, público externo, foto ou transmissão?

14. PERGUNTAS FREQUENTES

Respostas curtas para situações recorrentes.

Pergunta	Resposta revisada
A Prefeitura pode continuar atendendo a população?	Sim. O serviço público não para. O que é vedado é usar atendimento, benefício, obra, dado ou comunicação para fins eleitorais.
Pode movimentar servidor municipal depois de 04/07?	Em eleição geral, não há vedação automática municipal pelo art. 73, V. Pode haver remanejamento se houver necessidade do serviço, motivação e documentação. É proibido usar o ato para perseguição, pressão ou benefício eleitoral.
Pode contratar temporário?	Pode, se houver lei, necessidade real, processo formal, orçamento e justificativa técnica. Contratações atípicas, massivas ou casuísticas devem ir à PGM.
Pode dar revisão salarial?	Não há bloqueio eleitoral automático municipal em 2026 pelo art. 73, VIII, mas é indispensável observar iniciativa, LRF, orçamento, impacto financeiro, impessoalidade e ausência de finalidade eleitoral.
Pode trocar cargo comissionado?	Sim, cargo em comissão já é exceção legal. Ainda assim, formalize a motivação administrativa e evite uso do ato como pressão política.
Pode postar obra concluída no perfil oficial?	No período vedado, em regra, não. Use apenas comunicação legal ou informação indispensável, neutra e justificada.
Pode inaugurar obra?	A obra pode ser entregue ao uso público se necessária. Evite solenidade, show, palanque, candidato, divulgação promocional e marca de governo.
Pode receber emenda/convênio depois de 04/07?	Somente se não for transferência voluntária vedada ou se incidir exceção legal: obrigação formal preexistente, obra/serviço iniciado, cronograma, SUS, emergência ou calamidade. Consultar a PGM.
Servidor pode ir a comício?	Sim, como cidadão, fora do expediente, sem uniforme, veículo, e-mail, telefone, equipamento, dado ou qualquer recurso público.
Pode usar grupo institucional de WhatsApp?	Apenas para serviço. Propaganda, pedido de voto, santinho e pressão sobre servidores são vedados.

15. CHECKLIST PREVENTIVO

Providências recomendadas para reduzir exposição indevida.

- Revisar site oficial, redes sociais, aplicativos, banners, placas, outdoors, faixas, painéis, vídeos, releases, folders e informativos.
- Retirar ou cobrir slogan, marca promocional de governo, fotos de autoridades, frases de gestão e conteúdos com juízo de valor.
- Separar publicidade legal e informações de serviços públicos das publicações de caráter institucional ou promocional.
- Mapear placas de obras concluídas, obras em andamento, convênios, emendas, transferências e cronogramas de execução.
- Suspender material gráfico institucional não essencial, distribuição de brindes, eventos promocionais e campanhas com imagem de agentes políticos.
- Orientar formalmente secretarias, chefias, escolas, unidades de saúde, CRAS, obras, motoristas, comunicação, licitações, controladoria e RH.
- Arquivar comunicados enviados a fornecedores, empresas de publicidade, gestores de redes, convenientes e responsáveis por placas e eventos.
- Tratar atos de pessoal municipais como atos permitidos com cautela, exigindo motivação administrativa e registro, e não como bloqueio eleitoral automático.
- Criar canal interno de dúvidas para respostas rápidas da PGM e controle das consultas.

Modelo de comando interno

“Durante o período eleitoral, qualquer ação de publicidade, evento, inauguração, distribuição de benefício, ato de pessoal atípico, transferência voluntária ou uso de estrutura pública com potencial repercussão eleitoral deve ser previamente submetida à chefia e, havendo dúvida, à PGM.”

16. SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

A irregularidade pode atingir o agente, o beneficiário e o ato administrativo.

Risco	Consequência
Conduta vedada	Suspensão imediata, multa, cassação do registro ou diploma do beneficiário e outras sanções cabíveis.
Abuso de poder político	Pode gerar cassação, inelegibilidade e responsabilização quando a estrutura pública é usada para beneficiar ou prejudicar candidatura.
Assédio eleitoral	Responsabilização administrativa, eleitoral, civil e penal, conforme o caso, especialmente quando houver pressão hierárquica ou ameaça.
Improbidade/administrativo	PAD, ressarcimento, sanções funcionais, demissão e demais consequências conforme a legislação aplicável.
Nulidade	Atos praticados contra vedação legal podem ser nulos, especialmente transferências voluntárias proibidas e atos administrativos com desvio de finalidade.

Mensagem institucional

Prevenir é mais barato que corrigir. Em ano eleitoral, a melhor decisão administrativa é aquela que já nasce documentada, impessoal e juridicamente conferida.

17. CARTAZ RÁPIDO PARA AFIXAR NOS SETORES

Resumo operacional em uma página.

NÃO USE	CONSULTE	PODE MANTER
Veículo, sala, servidor, e-mail, impressora, combustível, telefone, dados ou rede oficial para campanha.	Publicidade, evento, obra, benefício, ato de pessoal atípico, convênio, repasse, show, placa, vídeo ou post com dúvida.	Serviço público regular, atendimento técnico, publicidade legal, transparência obrigatória e informação neutra ao cidadão.
Pedido de voto, pressão sobre servidor, propaganda em repartição, cessão de cadastro, uso de veículo ou distribuição de benefício com finalidade eleitoral.	Movimentação de servidor sem justificativa clara, contratação temporária atípica, revisão remuneratória, evento público ou ação com presença de candidato.	Atos normais de RH municipal com motivação administrativa, desde que sem perseguição, favorecimento, pressão ou finalidade eleitoral.

Frase de orientação

Na dúvida, não publique, não entregue, não convoque, não use e não autorize antes de consultar a chefia e a PGM.

18. BASES NORMATIVAS E MATERIAIS DE APOIO

Referências usadas na revisão.

- Constituição da República, art. 37, caput e § 1º: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e vedação à promoção pessoal.
- Lei Federal nº 9.504/1997, especialmente arts. 36-A, 36-B, 41-A, 73 a 78.
- Lei Complementar nº 64/1990, art. 22: abuso de poder político, econômico e uso indevido dos meios de comunicação social.
- Código Eleitoral, art. 86: circunscrição das eleições.
- Resolução TSE nº 23.610/2019, com alterações posteriores: propaganda eleitoral, internet, impulsionamento, IA e desinformação.
- Resolução TSE nº 23.735/2024, com alterações para 2026: ilícitos eleitorais e condutas vedadas.
- Resolução TSE nº 23.760/2026: calendário eleitoral das Eleições Gerais de 2026.
- Cartilha Eleitoral da Advocacia-Geral da União - Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais nas Eleições 2026, 11ª edição.
- Cartilha de Direito Eleitoral - Eleições 2026, Comissão de Direito Eleitoral da OAB/PI.
- Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026, do Estado de Minas Gerais, utilizada como referência de cautelas estaduais adaptáveis à rotina municipal, sem afastar a análise própria da PGM.

Nota final

Este material é preventivo e didático. Casos concretos devem ser analisados pela PGM com documentos, datas, peças de comunicação, justificativas técnicas, fonte de recursos e identificação dos agentes envolvidos.

CONDUTA SEGURA EM ANO ELEITORAL

impessoalidade | documentação | consulta prévia | interesse público

Mensagem da PGM

O Município continua trabalhando. A Administração só precisa trabalhar do jeito certo: sem promoção pessoal, sem uso eleitoral da máquina pública, sem pressão sobre servidores e com cada decisão formalmente justificada.

Júlio César de Oliveira

Procurador Geral do Município de Mateus Leme - MG

Versão 1.0 | Julho de 2026